



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PROCESSO nº 4.601/2015

A T E S T A D O

Atestamos o pagamento da importância de **R\$ 69.280,15 (sessenta e nove mil, duzentos e oitenta reais, quinze centavos)**, discriminada na Nota Fiscal Eletrônica de Serviço da SMF/PMF **NFS-e 151** (fl. 719), emitida em **01/03/2016**, juntamente com Recibo (fl. 718), pela empresa ALMEIDA PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP (CNPJ 18.487.449/0001-91), referente à **1ª Medição de Serviços das obras de reforma do mezanino do prédio anexo I; reforma dos banheiros e refeitórios dos empregados terceirizados no 1º andar do prédio anexo II; implantação de estação de coleta seletiva; implantação de bicicletário com banheiros; reforma da casa de máquinas; todas nos prédios do complexo do Bairro Aldeota, no Município de Fortaleza-CE**, pertencente a este Tribunal, conforme Contrato Nº 63/2015 (fl. 549/558), Processo Administrativo Nº 4.601/2015.

1. A execução dos serviços ocorreu dentro do prazo de execução definido no contrato.
2. Declaramos, com base na documentação anexada aos presentes autos e discriminadas abaixo, que se **encontram mantidas as condições de habilitação, qualificação e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência**, conforme segue:
 - 2.1. Em atendimento ao subitem 5.4 do Contrato (fl. 551):
 - a. Atestados de saúde ocupacional (ASO) de todos os profissionais envolvidos nos serviços, às folhas 655/674;
 - b. Ofício de apresentação de Medição, às folhas 675;
 - c. Boletim de Medição, às folhas 676/685;
 - d. Relação mensal com o nome, RG, CPF com função do pessoal executante dos serviços, às folhas 686;
 - e. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, às folhas 687;

720



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

- f. Certidão negativa de débitos estaduais, às folhas 688;
- g. Certidão negativa de débitos municipais, às folhas 689;
- h. Certidão negativa de débitos do INSS, às folhas 687 (por ser conjunta, conf. Cópia da portaria às folhas 690);
- i. Certidão negativa de débitos trabalhistas, às folhas 691;
- j. Garantia contratual atualizada, caso tenha expirado, às folhas 563/569;
- k. Relatório de Andamento da Obra/Serviço: Fotografias dos itens executados, às folhas 692/700 juntamente com o Cronograma físico-financeiro atualizado dos serviços, às folhas 701;

2.2 Em atendimentos ao subitem 10.16 do Contrato, quanto a Capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, [...], conforme a Resolução CNJ 98/2012, às folhas 702/706;

2.3 Em atendimento ao subitem 10.18 do Contrato, quanto à adesão ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho – Programa Trabalho Seguro, [...] nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, às folhas 707/710;

2.4 Em atendimento ao subitem 10.19 do Contrato, quanto ao "Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho", firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais [...], visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas, às folhas 711/713;

2.5 Em atendimentos ao subitem 10.21 inciso II, do Contrato, quanto a Absorver, na execução das obras, os egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas ou penas alternativas, às folhas 632/634 e 714;

2.6 E demais documentos, a seguir, elencados:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, às folhas 715;
- b) Declaração da não empregabilidade de trabalhador menor de idade, às folhas 716;
- c) Certidão do CREA da Contratada atualizada, às folhas 717;
- d) Cópias das Fichas de Registro e Carteiras de Trabalho e Previdência Social, às folhas 604/619 e 624/646, juntamente com cópia dos contratos dos Responsáveis Técnicos pela Contratada, às folhas 520 e 594/595;
- e) Cópias do Cadastramento da Matrícula CEI da Obra, às folhas 647;
- f) Cópias da Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, às folhas 596/599, considerando justificativa às folhas 651 e que os



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

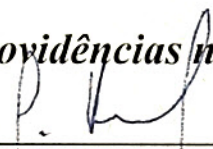
funcionários destacados com marca texto "amarelo" na SEFIP às folhas 648/649 prestaram serviços episodicamente à obra, objeto do presente contrato, estando situado em caráter permanentemente n'outro tomador de serviço;

Fortaleza, 4 de março de 2016.



Eng.º Civil ATALIBA FONTINELE CARNEIRO
Fiscal da Obra/Analista Judiciário-Engenheiro

À SAOF para a tomada das providências necessárias.



Eng.º Civil GUSTAVO D. G. MONTEIRO
*Diretor da Divisão de Engenharia
Membro da Comissão de Fiscalização*